



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP  
Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.438, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

**Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>15.451.0008.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>

**Art. 2º** - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Município e Entidades não Governamentais, convênio nº 921/2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 06 de fevereiro de 2020.

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/2020  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 006/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).**